



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 470-15.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10038-62.2013.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): EDUARDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10429-93.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Elenice Santos da Silva Brivio, Advogado: Dr. Tamyres Lorraine Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1471-29.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARINETE TAVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Advogada: Dra. Nahir Nazareth Rocha Rendeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2803-58.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DAVI OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Estácio Airton Alves Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10043-92.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CLÉBER FABIANO FAUSTINO BORGES, Advogado: Dr. Romani Santos Luiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12170-72.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIIVALDO SOARES PASSOS, Advogado: Dr. Ernani Aparecido Luchini, Agravado(s): EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



434-56.2015.5.06.0103 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CAMILA CARLA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Diego Melo de Luna, Agravado(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-89.2015.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): ALEXSSANDRA MILANESE, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852-52.2015.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Advogado: Dr. Claudino Sérgio de Alencar Ribeiro, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Túlio Magnus de Mello Leonardo, Advogado: Dr. Rafael Brambila, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia e acentuação gráfica no nome da parte agravada, RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **Processo: AIRR - 1085-12.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO EBE-ALUSA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): LINDALVA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116-91.2015.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edgar Clementino dos Santos Neto, Advogado: Dr. Katia de Melo Bacelar Chaves, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2820-91.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA ÉGIDE LTDA., Advogado: Dr. José Arlindo do Carmo, Agravado(s): FRANCISCO ALVES VITOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11618-91.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Pereira Negrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-02.2016.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 384-96.2016.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEANDRO OSCAR BARILLI, Advogada: Dra. Manuela Storti Pinto, Agravado(s): SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, Advogado: Dr. Reinaldo Woellner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 55-09.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NELSON BORDIGNON, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): BRASKEM S.A.,



Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-ED-AIRR - 1001125-16.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEIR SIVENTE, Advogado: Dr. Jorge João Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 25846-28.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDSON LUÍS LENZ, Advogado: Dr. Frederico Luiz Gonçalves, Agravado(s): RIBEIRO DE MENDONCA BASTON & CIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Castro Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-ED-AIRR - 10703-27.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO JAVIER OCHY PANG, Advogado: Dr. Rafael Antônio Geraldini, Agravado(s): RUTE ROSSI, Advogado: Dr. Carlindo Soares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243-94.2014.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILVANDRO NEGRAO SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Silva, Advogado: Dr. Jacqueline Maria Malcher Martins, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2891-09.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CORRÊA FURTADO, Advogado: Dr. Eric Fabiano Praxedes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 289-09.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRENE PINTO CANILE, Advogado: Dr. Pedro Henrique Waldrich Nicastro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Advogado: Dr. Silvio Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1439-02.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Procurador: Dr. Ricardo A. Ferreira, Procurador: Dr. Igor Manuel Moreira de Lima, Agravado(s): CLEVER PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11467-58.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CARLOS RIBEIRO ROSA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 24089-03.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): JONATHAN SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Cleonice da Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 2154-36.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOAO CARLOS SOARES COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 436-34.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NIPPON ENGENHARIA



LTDA, Advogada: Dra. Leila Giacomini, Embargado(a): JOAQUIM BARRETO DE SOUZA, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Embargado(a): PARTNER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 771-06.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WANDERLEI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 1923-50.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: L. MARQUEZZO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Marlicy de Souza Faustino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 207-53.2014.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Fernanda Carla Henrique Buseti, Embargado(a): JOÃO LOTH, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 284-50.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLEOMAR PEDRO MACHIAVELLI, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 348-60.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANDERSON PINHEIRO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Embargado(a): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogado: Dr. Annalice Pereira Farah, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 433-70.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): ZULEIDE GOMES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Embargado(a): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 794-08.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): NANDERSON LIMA DE CASTRO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 896-47.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIZABETE DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Ramm, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 11124-63.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EXPRESSO T.S. TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Embargado(a): DENIS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11208-05.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ THEODORO DE OLIVEIRA, Embargado(a): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINEZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 80220-33.2014.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JATOBETON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Camila Almeida de Godoy, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Ferreira Correia Lima, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Embargado(a): ELZA ROCHA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Lianna Ivna Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 795-25.2015.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ADIRLANE SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Romildo de Farias Lins, Embargado(a): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. **Processo: ED-ARR - 1204-94.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Embargado(a): JUCILEIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Advogado: Dr. Cássio Fernando Biffi, Embargado(a): CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Elcio Morimoto, Advogado: Dr. Candici Philippi Cecconi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10145-07.2015.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): USINA SANTA RITA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. José Francisco Barbalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100085-46.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): WARLES DE SOUZA AMARAL, Advogado: Dr. Alessandra Inácio da Silva, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 297-08.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Embargado(a): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Embargado(a): ODILEIA DE SOUSA CASTRO, Advogado: Dr. Karen Zadora de Amorim Lacerda, Advogada: Dra. Ana Maria de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 652-80.2014.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Almir Rogério Denig Bandeira, Advogado: Dr. Mathias Alt, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 963-28.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LUCILEIDE TORRES, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 452-49.2015.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JHONATA PENHA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 1578-52.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sterzi de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ALEX SANDER HERMES, Advogado: Dr. Deni Wagner, Decisão: retirar de pauta o presente processo por ausência de quórum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ARR - 21089-40.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): DELENE DE SOUZA GASTAL, Advogado: Dr. Fabiano da Costa Brandão Young, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 11139-97.2013.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Michelle Leite Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Benefícios da Justiça Gratuita", por violação do artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a gratuidade da justiça concedida ao sindicato autor. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: ARR - 20838-43.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Plínio Rebouças de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do sindicato reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 130251-97.2014.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOUSA - SEEB SOUSA, Advogado: Dr. Andrey Levi Diógenes Magalhães, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Theófilo Danilo Pereira Vieira, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista interposto pelo sindicato autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do reflexo do auxílio-alimentação no RSR. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravante, Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 1615-22.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Recorrido(s): TÂNIA MARA CAMPOS CALEGARI, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FONTE DE CUSTEIO. COTA-PARTE DO EMPREGADO E DA PATROCINADORA. RESERVA MATEMÁTICA", por violação do art. 202, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) o recolhimento, nos termos das normas regulamentares, da quota-parte pela reclamante, observando-se o valor histórico, e pela patrocinadora, incluindo-se juros e correção monetária; b) a formação da reserva matemática a cargo apenas da patrocinadora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1036-08.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): DAVI CORREA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Recorrido(s): A.L.BISCAIA E CIA LTDA, Advogado: Dr. Geraldo de Lara Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 395-10.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSELINO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para constar como Agravada e Recorrida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - CONTROLES DE PONTO - VALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine a controvérsia quanto à jornada do Autor, sob a premissa de que o ônus da prova é da Reclamada, nos termos da Súmula nº 338 do TST; julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista; e III - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da FUNCEF. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono da 1ª Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 2498-77.2015.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAXWELL SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Cavalcante Ferreira, Recorrido(s): MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS INERAIS CAIAPÓ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Aurélio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Vinícius Cavalcante Ferreira. **Processo: ARR - 1845-76.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonca, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ROBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ferreira Barreto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO", por má-aplicação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da concessão de progressões por merecimento e seus respectivos reflexos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 430-71.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE CICONELI, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por violação do art. 950 do CC e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação de redutor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total fixado a título de indenização por dano material relativo à pensão mensal em parcela única. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que aplicava o redutor de 20% (vinte por cento). Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: RR - 637-63.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CRISTIANO FERRAZ SOARES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que, afastado o óbice da ofensa ao princípio da dialeticidade, prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais questões articuladas no recurso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Natália Agrello Castilheiro, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 2015-24.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Recorrido(s): ANDRÉ PIRES TAVARES, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: ARR - 123000-46.2002.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ MIGUEL LAMBERT, Advogado: Dr. Ilza Maria de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da FUNCEF no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos débitos trabalhistas; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da CEF. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 297-51.2015.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RONALDO GÓES TORRES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrente a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 2002-14.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RENATA LEAL SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): CINEMA ARTEPLEX S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Marcus Roberto Keiber, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos, nos dias em que houver prorrogação da jornada, restabelecendo a sentença no particular. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Isadora Costa Caldas, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 1858-28.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Ordon, Recorrido(s): EDNA CARVALHO, Advogado: Dr. Irineu Machado De Lima Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o auxílio-alimentação e as multas normativas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1491-94.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA INÊS VIEIRA, Advogado: Dr. Fernando Luís Coelho Antunes, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Marielli Zanin Vieira, Advogada: Dra. Mônica Franco Bresolin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. Obs.: Falou pela 1ª Recorrente o Dr. Fernando Luís Coelho Antunes. **Processo: RR - 3240-87.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Recorrido(s): ILO PONTES FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a disposição coletiva que estabelece a forma de pagamento da compensação orgânica e/ou colacione o inteiro teor das cláusulas coletivas que disciplinam a questão, para que seja aferida a regular observância, ou não, do pacto coletivo, restando prejudicado o exame do tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 254-78.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO BOSSI BORGES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Dalton Fernandes Tolentino, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Karla Naliwaiko, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento aos Agravos de Instrumento do



Reclamado e do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo Agravante, Agravado e Recorrente o Dr. Dalton Fernandes Tolentino. **Processo: ED-AIRR - 219-64.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SAPORE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): ESPÓLIO de ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80700-05.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LORENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Willer Tomaz de Souza, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Renata Ventorim Vago, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169500-88.2002.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravante(s): ERIK MELEK GALL, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 758-67.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Casillo, Advogado: Dr. Jonatha Silveira de Farias, Agravado(s): EZEQUIEL PRESTES COUTINHO, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SULDOESTE EMPREITEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20748-17.2014.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSA MARIA DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Fabris Ceconello, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavaleiro, Decisão: após discussão em sessão, adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 2018-19.2014.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s) e Recorrente(s): LEDONIR MACARINI, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que dele não conhecia. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1402-95.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 26-69.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AMADEU LOPES DE SOUSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28-45.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): AFONSO MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes, Recorrido(s): LAYNE DO BRASIL SONDAGENS LTDA., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CUMULAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE", por ofensa ao artigo 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento apenas de um dos adicionais (insalubridade ou periculosidade), conforme a opção do empregado a ser exercida em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 101-58.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Allison Vieira de Oliveira, Agravado(s): WAGNER LUIZ FARIAS CHAPRAN, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 145-91.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALINE NASCIMENTO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Diego Mahaut Duarte Pereira, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elisângela Braghini Basílio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171-96.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Advogado: Dr. Luciano Fleming Leitao, Agravado(s): FRANCISCO DO NASCIMENTO MIRANDA, Advogado: Dr. Paulo Gernandes Coelho Moura, Agravado(s): ENGENHACRE - EIRELI, Advogada: Dra. Andreia Regina Pereira Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 173-97.2016.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JESUS OLIVEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 186-71.2014.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): FELICIANO MARTINS DA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 188-73.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Embargado(a): MARIA DA GUIA NUNES DOS SANTOS FILHA, Advogado: Dr. Newton Salústio de Almeida Júnior, Embargado(a): TRINDADE & SILVA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walter de Medeiros Azevedo, Advogado: Dr. Renata Ferreira de Carvalho Plauto, Decisão: por unanimidade: I



- acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204-41.2016.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BILU INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Agravado(s): TIAGO PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Luiz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232-34.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): SANTO REINALDO MONTEIRO, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 251-38.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): CÍCERA NASARÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 253-37.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): MOISÉS MARQUES CUNHA, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 264-67.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO PIRES, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Advogado: Dr. Vanessa Nogueira, Agravado(s): ANA - AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 272-82.2016.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PEDROSA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 305-44.2015.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILSON SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): PAULO LEOPOLDINO, Advogado: Dr. Gilcei Aparecida Thomaz de Aquino Holms, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 359-44.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): RENAN VIEIRA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "PRÊMIOS. DIFERENÇAS. REFLEXOS EM HORAS EXTRAS", parcialmente, por contrariedade à Súmula 264 do TST, "HORAS EXTRAS. TEMPO DESPENDIDO EM VIAGENS E NA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS", também parcialmente, por violação do art. 4º da CLT e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento de reflexos dos prêmios em horas extras e ao pagamento como extra das horas em que o empregado esteve efetivamente em trânsito (viagens), no deslocamento para



participar em reuniões, com adicional e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença e, ainda, para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 368-21.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Simoni de Oliveira Carlin, Advogado: Dr. Leonardo Furtado de Avila, Agravado(s): ROSA E BANDARRA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. - ME, Agravado(s): AUTO WAY COMERCIO DE VEICULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372-91.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANIL DO CARMO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): DAN TECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 395-66.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Dra. Patrícia dos Reis Sousa, Agravado(s): ODAIR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-18.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): ROMILDO DA COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 436-87.2016.5.06.0233 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARAHÃ CARLOS DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SUMONT MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Érica Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 556-92.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SONIA APARECIDA SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 220. **Processo: Ag-AIRR - 565-15.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATRICIA NASCIMENTO FASHION BRASIL LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Mário de Souza Carvalho, Agravado(s): MIRELLY GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Rubem Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 608-93.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ARGEMIRO GALVES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 613-39.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO RIO DOCE LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. André Rodrigues Lima Dias, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Lima Dias, Advogada: Dra. Rublia Verena Lima Costa, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogado: Dr. José Eustáquio Pimenta dos Santos, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA INÊS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Suzi Patrice Aguilar Silva Matos e Meira, Advogado: Dr. Hersino Matos e Meira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-85.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCHI'S RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Tudisco, Agravado(s): JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 636-46.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REGINALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra relativa ao período de férias, nos termos da Súmula 450 do TST, ressalvado o terço constitucional. **Processo: AIRR - 644-43.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Advogado: Dr. Jefferson Muller Del Piero, Agravado(s): FILIPE MARIALVES SOARES, Advogado: Dr. Josué Silva Ferreira Coutinho, Agravado(s): FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 652-97.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVANDRO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Hermano José de Castro Leite, Advogado: Dr. Vanessa Medeiros de Oliveira, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra relativa ao período de férias, nos termos da Súmula 450 do TST, ressalvado o terço constitucional. **Processo: ED-ARR - 659-06.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Milene Bassôa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): SÍLVIA REGINA HOHGRAWÉ, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da CEF; II - dar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo para: conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "RESERVA MATEMÁTICA", por violação do art. 6º, caput, da LC nº 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para atribuir exclusivamente à CEF a responsabilidade pela recomposição da reserva matemática. **Processo: Ag-AIRR - 671-96.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): VERA LÚCIA



CRUZ, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 712-55.2016.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ EDVALDO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Sá Leitão Neto, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765-12.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO AUGUSTO SIQUEIRA VELOSO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-04.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): CLEBER POSSIDONIO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Camila Pires de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778-08.2016.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA CRISTINA DA CHAGA, Advogado: Dr. Eloi Pedro Bonamigo, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Matheus Becher Jacobus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802-09.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Jocimar Moreira Silva, Agravado(s): HELDAIR SANTANA ALVES DAMASCENA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805-75.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO HENRIQUE SOUZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lima Brandão Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812-23.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravado(s): DORILENE SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Kennedy Paz Tiradentes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 818-41.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SCHIAVON, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PROGRESSÕES. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das promoções anteriores ao quinquênio que antecede o ajuizamento da reclamação trabalhista e sejam desconsiderados os valores respectivos na base de cálculo das promoções não abrangidas pela prescrição extinguindo, assim, o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC/2015. Prejudicada a análise dos demais temas; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 843-86.2013.5.02.0079 da 2a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ELIZABETH JAQUELINE TERENTOWICZ CUNHA, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 846-58.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SOIR MARIA BOBROWSKI, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lempek Maliszewski, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 953-17.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): SEBASTIÃO AIRTON DA SILVA, Advogado: Dr. Julio Cesar Polido, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 980-97.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARLENE MENDONÇA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Franca de Torres, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 980-51.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): MAXWEL VARELLA BRAGA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: AIRR - 1075-93.2015.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LISABETE APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1168-84.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVERALDO KIRCHHOFF DO CANTO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESCALA DE 12 POR 36. FERIADOS. REMUNERAÇÃO EM DOBRO", por violação do artigo 9º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento em dobro dos feriados efetivamente trabalhados e não compensados, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1181-74.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRO SAUDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): GILDO MICHELON, Advogada: Dra. Renata Ferreira Costa Grego, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-40.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO CÁSSIO DO CARMO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1288-12.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO CERQUEIRA MOACYR, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. RECOLHIMENTO DO FGTS DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: RR - 1291-13.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Recorrido(s): VILSAMA MAQUINSONN, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): JD ENGENHARIA MECATRÔNICA E ELETROMECAÂNICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção aplicada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1330-50.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Agravado(s): DIEGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1338-87.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): BAGLEY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MAXIGROUP RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Trissia Karoline Duarte de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST; "DANO MORAL. VALOR ARBITRADO", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal; e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISISTOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00(cinco mil reais) e excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 1390-60.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ CARLOS ALEXANDRE, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1395-29.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JESIEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabíola Ferreira do Nascimento,



Agravado(s): TAPAJÓS PERFUMARIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426-03.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO COSTA LEITE, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1590-68.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): EMERSON XAVIER SOARES, Advogado: Dr. Alex Sandro Noel Nunes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 1607-84.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Embargado(a): ROSEMEIRE APARECIDA BARBOZA DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1692-90.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CECÍLIA AERE, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): TICKET SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1754-96.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Advogado: Dr. Jean Michel Félix Honorato de Melo, Recorrido(s): MARIA DE LURDES BONFIM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1782-18.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALAN AZEVEDO DO CARMO, Advogado: Dr. Valdeana Dias dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Fontes Sucupira, Agravado(s): STRATUM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Andrade Fiuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1801-28.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE MORAES, Advogado: Dr. Filipe Soares Rocha, Recorrido(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1878-40.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Otavio Guimarães Paiva Neto, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): VEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: RR - 1922-98.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANGÉLICA ANTUNES PRETO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Advogado: Dr. Carlos Fabiano Rechetelo, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



contrariedade à OJ 348 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: RR - 1967-49.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAÍ, Advogado: Dr. Flávio Cerezuela, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Dr. Cleiton Fernando Amadeu Cavalcanti, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): PIRAMIDE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 71 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o valor da causa, no montante indicado na petição inicial, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e, por consequência, reduzir a importância devida a título de custas processuais para R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: AIRR - 2046-94.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): OTONIEL SEVERINO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2059-47.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CREDIGY SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2097-59.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): OZINETE SANTOS FRAZÃO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ZOLITO DE JESUS NUNES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2166-43.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SABINO BARBOSA DE MOURA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2179-27.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRA AGOSTINELLI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2318-91.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): CARLOS HERMINIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2321-34.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SICOOB CANTAREIRA- COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO DA SERRA DA CANTAREIRA, Advogado: Dr. Airton Trevisan, Agravado(s): SÔNIA SOARES MATOS FERREIRA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Advogado: Dr. Marcos Seiiti Abe, Agravado(s):



EXATO TRANSPORTES URGENTES COMÉRCIO E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): MAGNUS HIDRÁULICA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Molisser Vitor da Silva, Agravado(s): CONSERVADORA PADRÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2330-06.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Liberato Collachio, Recorrido(s): VITÓRIA BOTEON TERRA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: AIRR - 2550-27.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Dr. Carlos Helvecio Leite de Oliveira, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): MARCILENE DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2657-68.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, Recorrido(s): SCHIRLEI CAETANO PINHO, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2772-41.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITVA MOTORS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO VAZ MOREIRA, Advogado: Dr. Helio Tadeu Brogna Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2783-03.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALESSANDRO MARTINS CAMPOS, Advogado: Dr. Fernanda Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2827-43.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): ADILTON AGNALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3329-41.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILDNER PAULINO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3939-19.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLI STENGER PUFF, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 5097-19.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff,



Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Embargado(a): ANA PAULA VIEIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Valdiney Oliveira de Jesus, Embargado(a): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Oliveira Bandeira Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10007-70.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cruz Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Uedson Dias, Agravado(s): ALCANA - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 10017-44.2015.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOAQUIM GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. José Luiz Basílio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 10034-18.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): JANETE APARECIDA CIRO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10095-44.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Goldner Martin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10124-12.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA. - GPO, Advogado: Dr. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): JORGE CARLOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Rodrigo de Campos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10197-60.2016.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEX ESTEVAO, Advogado: Dr. Adamastor Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10198-45.2016.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS GILMAR MESSIAS, Advogada: Dra. Maria Leticia Souza Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10267-76.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXANDRO VICENTE FERNANDES, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): MBS TELECOM - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10333-56.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS RAFAEL RAYMUNDO, Advogada: Dra. Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10438-84.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO, Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): NELSON CRUZ GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco José Souza Guimarães Oliveira, Agravado(s): WB DA MATA SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Barroso Caracas de Castro, Agravado(s): CONSÓRCIO ALUSA - GALVÃO - TOMÉ E OUTRAS, Advogado: Dr. Louise Souza Pereira, Advogado: Dr. Carolina Rosier Silva de Moraes, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10466-24.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA LIDER LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): REGINALDO ROBERTO DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bábio, Advogada: Dra. Mônica Guimarães Dupin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10609-42.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANA LOPES DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Agravado(s): PADARIA LIPEDUDA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10649-06.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberta Porto da Luz, Agravado(s): GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Yara Shor Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10715-94.2015.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANATÓRIOS OSWALDO CRUZ S/C LTDA., Advogado: Dr. Felipe Kling Lago Alves da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ELENILCE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10787-89.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RONALDO ADRIANO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, Agravado(s): LIDERANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10918-98.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): LEA AGUIAR DE ARAGAO, Advogada: Dra. Katiane Rodrigues da Cunha, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11069-45.2015.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA REGINA CELI IADEROZA ALVES, Advogada: Dra. Raquel Alves de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11097-19.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Dr. Anna



Carolina Pereira Silva, Agravado(s): BRUNO CYRINO FERREIRA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11130-82.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ELZI DAS DORES DE SOUZA LARA, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11130-27.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRELSA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE LÍQUIDOS S.A., Advogado: Dr. Jaciara Oliveira Pereira, Agravado(s): JOSÉ RICARDO MALAFAIA BRUNO, Advogado: Dr. Adibe Antônio Januário da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11138-19.2016.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DANIEL GUIMARÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11143-55.2013.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandra Pignatari Mazzeo, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARCOS DE MELO ALMADA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11216-96.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIAS DA SILVA PAIXÃO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): PASQUALI PARISE E GASPARINI JÚNIOR ADVOGADOS, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11217-60.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PRISCILLA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Wanderley Gonçalves da Silva, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Advogada: Dra. Daniele Cristina Oliveira Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11248-04.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTER SÉRGIO BATISTON, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11257-95.2013.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): FERNANDA DE GOUVEIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11293-31.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIDNEY SILVA GREGÓRIO, Advogada: Dra. Lívia Alcântara Soares, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças



de adicional de periculosidade a ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial auferidas, observado o período imprescrito, determinando-se o retorno dos autos ao TRT de origem para exame das questões inerentes constantes do recurso ordinário do reclamante. **Processo: AIRR - 11336-38.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): IRISVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11447-88.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): ADILSON DE ALVARENGA, Advogada: Dra. Vanessa Auxiliadora de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11470-56.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): DARCY ROVAI GARPELLI, Advogado: Dr. Calixto Genésio Modanese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 11763-83.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): SÉRGIO SOUZA PIRES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11822-21.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): NEREIDE DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o pedido de tutela antecipada de urgência. **Processo: AIRR - 11957-81.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): RODRIGO ADRIANO FERNANDES, Advogado: Dr. Valério Polotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12211-79.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): ANTONIA DE JESUS LISBOA CORRÊA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20094-87.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): HELENA MARIA CARDOSO HARTWIG, Advogado: Dr. Lélia Maria Viégas Sallis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto aos honorários advocatícios para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 20273-10.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): KATIA MAGANO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20428-90.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Elizabeth Fehrle do Valle, Agravado(s): DAIANE REGINA CUNHA XAVIER, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "julgamento extra petita" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20577-68.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CESBE S.A. - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): ABRAÃO GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Lair de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21341-49.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NADIA MARIA DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Caroline Hegele, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22200-51.2005.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): AMARÍLIO ZEBRAL, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24753-78.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA AMÉRICA - AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Dr. Vítor Estevão Benitez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 26700-40.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLÁUDIA DE CARVALHO SILVA FARIAS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 28100-34.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA MAYER SENA, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28200-58.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NIKOLAS WILLIAM BEWIAHN, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 32000-41.2011.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): ILDENI ALMEIDA DA COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 50300-74.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO USINA DE PELOTIZAÇÃO VIII NIPLAN - SMI, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): FÁBIO ROGÉRIO OLIVEIRA MIZZETTI, Advogado: Dr. Lilian Mageski Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 67600-94.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO BORGES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho arguida em contrarrazões ao recurso de revista. II - conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288, I, do TST (em sua antiga redação). No mérito, dar-lhe provimento para: a) em relação ao reclamante João Francisco Borges da Silva, que passou a receber complementação de aposentadoria em 15/7/1996, condenar solidariamente os reclamados ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria com base no regulamento vigente à época de sua admissão, observando-se as alterações posteriores mais favoráveis relativas ao mesmo regulamento. b) quanto ao reclamante Paulo César Juncal Gomes, que passou a perceber a complementação em 21/11/2005, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Indeferido o pedido de pagamento de honorários advocatícios, porque ausentes os requisitos previstos na Súmula 219, I, do TST. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 80246-40.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): SOLIMAR JOSÉ DA LUZ, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor. Horas Extras. Bancário", por má aplicação da Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 83600-32.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz da Silva Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 128100-50.2007.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): DEGUST REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): MARCOS SCHMAEDECKE, Advogado: Dr. Antenor Fadini, Agravado(s): LEODOCIR LUIZ SCHMAEDECKE JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessandro Deusdeth Chaves Fadini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 130152-63.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAURY LIMA CAHINO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131187-49.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Procurador: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA,



Advogado: Dr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: RR - 140400-39.2009.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrente(s): FRANCIELE SANTOS SOUZA HANUSCH, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MANUSEIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 180700-75.1996.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS FERNANDO BARBOZA PESSOA, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Advogado: Dr. Alexandre da Costa Serrano, Agravado(s): CRISTIANA VIEIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Dilma Baptista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 186700-60.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000400-79.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Losija, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001022-72.2016.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VALET ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA., Advogada: Dra. Marino Teixeira Neto, Agravado(s): ADEGIR RODRIGUES BARRETO, Advogado: Dr. Arley Donizete Barbosa, Advogado: Dr. Rita de Cássia Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento; II - Indeferir o requerimento das petições nºs TST-Pet-215216/2017-8, TST-Pet-215212/2017-3 e TST-Pet-215192/2017-4. **Processo: AIRR - 1001642-55.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVERSON NORO CARREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001675-45.2014.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): ROSILDA DA SILVA BARRETO, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Góes, Agravado(s): M S DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME, Agravado(s): DOLCE UNDERWEAR CONFECÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25-42.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. César Eduardo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Misael de Andrade, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINS RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Santos Hernandez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100-39.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FABIANO DE CÁSSIA CORRÊA, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 103-52.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CELMINAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUIUTABA, SANTA VITÓRIA E CAPINÓPOLIS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 127-55.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GENILDO FERREIRA FRANCELINO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "PEDIDO DE DEMISSÃO - INOBSERVÂNCIA DO REQUISITO DE VALIDADE PREVISTO NO ARTIGO 477, § 1º, DA CLT - PRESUNÇÃO DE DISPENSA IMOTIVADA" por violação ao artigo 477, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do pedido de demissão e sua conversão em despedida imotivada, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no julgamento dos pedidos decorrentes do reconhecimento da despedida imotivada, como entender de direito; II - não conhecer do Recurso de Revista no tema "DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS - REGIME 12X36 - PAGAMENTO EM DOBRO". **Processo: RR - 197-52.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Alexandre Keller, Advogado: Dr. Luiza Rocha de Silveira, Recorrido(s): PAMELA ROSSANA BORTOLUZZI FLORES, Advogado: Dr. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JORNADA DE TRABALHO - ÔNUS DA PROVA - CARTÕES DE PONTO COM VARIAÇÕES DE POUCOS MINUTOS", por má aplicação da Súmula nº 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a uniformidade dos registros de horários colacionados, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame do feito como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 208-08.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OTHIL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Nascimbeni Rigolino, Agravado(s): ADELVAN RODRIGUES SEPULVIDA, Advogado: Dr. Tiago Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 220-38.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EXPRESSO SATELITE NORTE LIMITADA, Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): SAUEL AYRES TORRES, Advogada: Dra. Lyslaine Cruz de Moura Reijrink, Advogado: Dr. João Domingos Tonello, Agravado(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Agravado(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA



LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Agravado(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Agravado(s): PAULO MARQUES BATISTA DE PINHO, Agravado(s): FABIO ALVES ANDRADE DA SILVA, Agravado(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Agravado(s): MARCOS DE MELO, Agravado(s): PAULO DE MELO, Agravado(s): EUGEN KLIEMANN, Agravado(s): VILMA KLIEMANN, Agravado(s): ARNO KLIEMANN, Agravado(s): ELISA KLIEMANN BRUSTOLIN, Agravado(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): VIAÇÃO DELTHABRASIL LTDA., Agravado(s): JUAREZ MENDES MELO, Agravado(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 277-15.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Advogada: Dra. Juliana Paula Dias De Castro, Recorrido(s): DANIEL GERARDO AGUIAR PARODI, Advogada: Dra. Mirza Falcão, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; II - dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 279-94.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marina Ignotti Faiad, Agravado(s): TRANSPORTES CIDADE TANGARÁ LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Maristela Morizzo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 314-17.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANQUINEY DOS SANTOS GALVÃO, Advogado: Dr. Darden Klinger Colares Libório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 347-91.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Agravado(s): CLAUDENIR LACERDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hildeberto Moreira Bidu, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Roberta Roth, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 400-92.2014.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDNALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Marcelo Lapenda de Moraes Guerra, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - EMTT, Advogado: Dr. Jaciana Chagas Camara Lima, Advogado: Dr. Aline Cristina Maciel Vieira de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto. **Processo: RR - 403-67.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): MARIA DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 427-08.2014.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FERNANDO PORTELA DE FREITAS, Advogado: Dr. Said Jacob Yunes Filho, Advogado: Dr. Danyel Victor de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Silvia Renata de Carvalho, Advogado: Dr. Nei Pereira Lima, Advogada: Dra. Natália Cristina Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 474-27.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Advogado: Dr. Thiago Tavares de Queiroz, Recorrido(s): MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Recorrido(s): CM3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Pontes Torres, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC de 1973 - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por violação ao artigo 475-J do CPC anterior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa nele prevista ; II - não conhecer do Recurso de Revista no tema remanescente. **Processo: ARR - 534-32.2014.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUCINEIA GOMES, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 553-34.2016.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): KELVEN WELTON DE BRITO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, reconhecida a impossibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, seja conferida ao Reclamante, em liquidação de sentença, a oportunidade de optar entre os referidos adicionais. **Processo: RR - 573-91.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLÁUDIA MÁRCIA VELARDO CORREARD, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 290 do CPC de 1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir as parcelas vincendas relativas ao adicional de risco na condenação, enquanto subsistirem as condições que constituem a obrigação. **Processo: ED-RR - 644-49.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CATIA REGINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Embargado(a): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 663-07.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANILDES SILVA DA PURIFICACAO BOMFIM, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para



reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, com o restabelecimento da sentença no ponto; dele conhecer no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas. **Processo: RR - 666-49.2014.5.09.0126 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARLICE BEATRIZ VON FRUHAUF MALACARNE, Advogado: Dr. Gelson Hipolito Machado, Recorrido(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Recorrido(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Allan Cândido Batista, Advogada: Dra. Jane Castanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 774-79.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALFA TRANSPORTES - EIRELI, Advogado: Dr. Thomas Francisco da Rosa, Agravado(s): EMERSON JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 787-44.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BIGGER SUCOS E RESTAURANTE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Aramis Cabeda Faria, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PRODUTOS DE LIMPEZA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio pelo uso de produtos de limpeza e reflexos; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 861-96.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SL SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 868-28.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DIAMANTINO BRAZ PIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Advogada: Dra. Lílian Cristina Gerdulli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 926-74.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEÔNIDAS MARTINS SILVA LOURENÇO, Advogado: Dr. Alan Eduardo de Paula, Advogado: Dr. Renato Martins Carneiro, Agravado(s): TWILTEX INDÚSTRIA TÊXTEIS S.A., Advogado: Dr. Aurino Souza Xavier Passinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1043-27.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARISTIDES GOBIS JÚNIOR, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA - SICREDI PARANAPANEMA, Advogado: Dr. Rosa Maria Stradiotto, Advogado: Dr. José Carlos Pereira de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1071-55.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tárccio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE CEZAR CANÁRIO DE MACEDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO



BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão de diferenças de adicional por tempo de serviço (anuênios), porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A. **Processo: ED-RR - 1078-04.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dias Corrêa, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MANOEL CORREA MARTINS DA ROCHA, Advogada: Dra. Mariana Khader, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1103-85.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JANINE MATTANA SFREDO, Advogado: Dr. Isana Carla Bertocco, Advogado: Dr. Charlie Lauschner, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONTABILISTAS, EMPRESÁRIOS E PROFESSORES DO OESTE E SERRA LTDA. - UNICRED OESTE E SERRA, Advogado: Dr. Fabio Adriano Mascarello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1138-72.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): JÚLIO CÉZAR ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Moacir Manzine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1259-20.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): ELIANE MEDEIROS LIMA, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PISO PROFISSIONAL - MÚLTIPLOS DO SALÁRIO MÍNIMO - REAJUSTES", por violação ao art. 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando dispensada a Reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT); julgar prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso. **Processo: AgR-AIRR - 1562-69.2014.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA - SINCOTELBA, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1634-64.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALCEU MIRANDA DE MELLO, Advogado: Dr. Samira Calixto Peijo, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o benefício da justiça gratuita ao Reclamante; dele não conhecer nos



demais temas. **Processo: ED-RR - 1701-03.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogado: Dr. André Tito Voss, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Embargado(a): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Coghetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1899-78.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RENATO NORVAES PERES, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2046-15.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RED BULL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ROGÉRIO FERNANDES, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2089-40.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 2187-81.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s) e Agravado(s): EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s): DANIELA APARECIDA SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **Processo: AIRR - 2607-16.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, Advogado: Dr. Priscila Gimenez Aguilar, Agravado(s): MARÍA DO CARMO DE ALMEIDA CINTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "VÍNCULO DE EMPREGO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: RR - 2640-02.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSIANE PEIXOTO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Advogado: Dr. Tabata Duarte Lage Cazorla, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Romildo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA - CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 2664-**



29.2011.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): AFONSO COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 2674-66.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SÉRGIO LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SUSER INFORMÁTICA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10125-63.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ PATRÍCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Gorete de Castro dos Santos, Advogado: Dr. Roseli Maria de Andrade Silva, Agravado(s): COMEC - CONSTRUÇÕES METÁLICA E CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Belisário Campos, Advogado: Dr. Filipe Barbosa Milagres Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10199-49.2015.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ERIDAM MARCIANA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Cleiton de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10375-42.2016.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado. **Processo: RR - 10377-17.2014.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Vilas Boas, Recorrido(s): MAX EMILIANO CRUZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Amanda Nogueira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 10447-28.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Agravado(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10570-47.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANTÔNIO GERÔNIMO DE MORAIS, Advogada: Dra. Daniela Gomes de Assis, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 10586-31.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Janaina Furlanetto, Embargado(a): VALCI PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Embargado(a): PRONAVE AGENTES DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Advogado: Dr. Mônica Mergen Mohor, Embargado(a): SLB LTDA., Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Embargado(a): SINCRLOG LOGISTICA LTDA., Embargado(a): POLO OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Clauber Alessandro Busquetti Tarifa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AgR-AIRR - 10669-55.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARLUCILANE ALVES CAMPOS, Advogado: Dr. Renan Pastore Silva, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Flávia de Luca Silva Graça Silveira, Advogado: Dr. Gabriel Trigo de Loureiro e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10680-60.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): ROSIMEIRE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10687-04.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALÉRIA APARECIDA MARTINS CASSARO, Advogada: Dra. Nayara Ramos de Santis, Advogada: Dra. Adriana Maria Fermino da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Procuradora: Dra. Fabiana Serignolli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10704-29.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARION APPEL, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Agravado(s): LAMY QUÍMICA LTDA., Agravado(s): FRANCIELE DUTRA JORGE FAGUNDES, Advogado: Dr. Mauro Cezar Ceccopieri, Advogada: Dra. Carla dos Santos Ceccopieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: RR - 10747-54.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. James da Silva, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Fabio Amar Vallegas Pereira, Advogado: Dr. Luciane Alves Barreto, Recorrido(s): WEDER GOMES DIAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 10762-47.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MANOEL PEREIRA LISBOA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Marcelo Bittencourt, Agravado(s) e Recorrido(s): PARAPUÃ AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Paula Cristina Gomes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "PAUSAS PARA DESCANSO - NR-31 - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 72 DA CLT", por violação ao art. 72 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 (dez) minutos de descanso para cada 90 (noventa) de labor consecutivo, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos em descansos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS [depósitos e multa de 40% (quarenta por cento)]; dele conhecer no tema "DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DE



EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO", por violação ao art. 8º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10802-78.2015.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10862-73.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): GESSE ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Rita de Cássia de Almeida Francisco Cabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10927-75.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENIX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Vasques Borges De Souza Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10946-02.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): JOÃO PAULO ALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10978-76.2015.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Rezende Roquette, Advogada: Dra. Alynny Karla Ribeiro, Agravado(s): PABLO PADOVANI ROCHA, Advogada: Dra. Fabieni Estanislau de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: ED-AIRR - 11044-75.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Peressin, Embargado(a): BIANKA COUTINHO, Advogada: Dra. Dalva Maria Normand Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para sanar erro material, sem modificação do entendimento e da fundamentação posta no acórdão embargado. **Processo: AIRR - 11079-21.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Agravado(s): LUÍS JOAO SOARES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Cláudia Borges Rosa, Advogada: Dra. Mary Kiyoko Kunihiro, Agravado(s): CAMARGO CAMPOS S.A. - ENGENHARIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Jakislene Aparecida de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11244-40.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): HENRIMAR VERATTI PETRUCCI, Advogado: Dr. Gaspar Vendramim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 11273-59.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Embargado(a): JOSÉ GENUÍNO DUARTE, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 11299-18.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): DIVINO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 11433-25.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): FRANCISCO VALDEMIR SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Marcos Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11533-80.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ANA LÚCIA BORBA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rogério Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ingrid Kuwada Oberg Ferraz Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 11533-43.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANUEL JEREMIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Agravado(s): COSMETAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: RR - 11600-53.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Recorrido(s): ANA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Recorrido(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11630-11.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BATIMAT DO BRASIL ISOLAMENTO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Glaubério Alves Pereira, Advogado: Dr. Vagner Juliano Lopes, Recorrido(s): ATEMILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11726-67.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): RENE EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Danilo Rogério Peres Ortiz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12688-67.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CORALIE CRISTINA DAVID, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniela D'Ándrea Vaz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16812-40.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO UCHOA, Advogado: Dr. João Paraíba de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 17600-76.2007.5.01.0441 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMIR ECARD, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista a PREVI; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 17883-74.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): GERLANIA VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilker de Sousa Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Recurso de Revista. **Processo: ARR - 20242-04.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISABETE MACHADO ELICKER, Advogado: Dr. Elisabete Rosa da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e; II - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: ED-AgR-AIRR - 20477-87.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JEFFERSON ESCOBAR NAIBER, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 20487-33.2015.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL S.A., Advogado: Dr. Marjorye Pinheiro Antunes, Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Imilia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização pela lavagem de uniforme e restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Ação. **Processo: RR - 20579-90.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ WEBER, Advogado: Dr. Márcio Andrade Schneider, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 20947-47.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ALEXANDRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Norberto Fontana Ferri, Recorrido(s): EDLANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS



LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Araújo Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 21223-52.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Azevedo Silva, Recorrido(s): ROBERTO SILVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Reinehr, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.506/2011 - NORMA CONSTITUCIONAL DE EFICÁCIA LIMITADA", por contrariedade à Súmula nº 441 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21602-02.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORRIAN PIERRE DA SILVA SALGADO, Advogado: Dr. Jacqueline Santagada, Advogado: Dr. Alceu Dall'Agnol, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24289-65.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RICARDO ROGER VASCONCELOS PARADEIRO, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 55400-20.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): ALTAMIR MARCONI DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65600-83.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogada: Dra. Marinaldo Roberto de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 102200-06.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CREFISA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravante(s) e Recorrido(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s) e Recorrido(s): JOANA D'ARC FALCÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Denyson Fabião de Araújo Braga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (CREFISA S.A.), por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário da segunda Reclamada, como entender de direito; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (ADOBE ASSESSORIA DE



SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA.). **Processo: Ag-AIRR - 228941-57.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo da Reclamada. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1000070-67.2013.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Procuradora: Dra. Thatiana David Borges, Agravante(s) e Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 1000494-51.2015.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADRIANO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Alves Trindade, Recorrido(s): U-SHIN DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: RR - 1001147-49.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JONES ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Recorrido(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino, Advogado: Dr. Renato de Mello Almada, Advogada: Dra. Karen Badaro Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia trabalhado, em razão da redução do intervalo intrajornada, e reflexos consecutórios, observado o período imprescrito e sem autorização específica do Ministério do Trabalho. **Processo: RR - 1001274-52.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALESSANDRA VINHA, Advogada: Dra. Vanessa de Andrade Pinto, Recorrido(s): CAR SYSTEM ALARMES LTDA., Advogado: Dr. Weber Sanches Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - OPERADORES DE "TELEMARKETING" - JORNADA REDUZIDA", por violação ao artigo 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: AIRR - 15-80.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA SAN REMO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Advogado: Dr. Leonardo Pamplona do Carmo, Agravado(s): ARISTIDES PIRES BARBOZA, Advogado: Dr. Luana Knapik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-73.2016.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INAURA FREITAS DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83-31.2016.5.14.0425 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães



Biancardi, Agravado(s): VANUZIA CARDOSO DE MESQUITA GUTIERREZ, Advogado: Dr. Edinaldo Valerio Monteiro, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-12.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 124-32.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para o montante de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 125-85.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): PAULO SÉRGIO HORTIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Quênede Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-68.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIA FROELICH, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 174-41.2015.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY PRISCILA SANTOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Monyelle Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta como condição para o cumprimento da sentença (itens 15 de fls. 266/267 - peça 3 e 2.6 de fls. 354/355 - peça 3). **Processo: AIRR - 184-78.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SCHWANCK PEREIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-73.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MACEDO SANTOS, Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252-53.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): JOÃO PAULO MONTEIRO, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: ED-RR - 254-71.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedonio, Embargado(a): CÉSAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Robert Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 271-75.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ JOAQUIM BALDUINO, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-05.2015.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, Advogado: Dr. Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Agravado(s): RUTH CATHARINE MENEZES DA FONSECA, Advogado: Dr. Rommel Serra Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294-08.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WASHINGTON ANTUNES DE ABREU, Advogado: Dr. Eduardo Räder, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-77.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): MARIA VALMIRA FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Franklin Gurgel Martiniano, Agravado(s): PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 343-84.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): SUZANA RODRIGUES JESUS, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA -EIRELI-ME, Advogado: Dr. Vagner Aparecido Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 358-52.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): PAULO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Vilma de Oliveira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-68.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): NELZA MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 455-43.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ulisses de Vasconcelos Ordones Júnior, Recorrido(s): ALMIR GOMES ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Recorrido(s): LC CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 458-94.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO



LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinicius Tonet Marcolin, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gomes Truiz, Advogado: Dr. Thiago Koltun Ajuz, Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): VAGNER WILLIAN MESSIAS, Advogada: Dra. Louise Laurindo Tomaz De Lima, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): WEST AIR CARGO LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Barbaru, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-89.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DIAS KRUMEL, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM, Advogado: Dr. Márcio Ponzi Seligman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 486-25.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Tourinho Filho, Advogado: Dr. André Godinho, Embargado(a): NEILTON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 488-69.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES PRADO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 493-09.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS DAVI RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 533-32.2012.5.03.0162 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADÃO AUGUSTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcela da Silva Berto Lima, Advogada: Dra. Liliane Rita de Oliveira, Agravado(s): ZÉLIO CANASSA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 559-18.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIDNEI NUNES DA SILVA FAUSTO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogada: Dra. Milena Holz, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 570-18.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 589-02.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Brandão, Advogado: Dr. Felipe Alves Sanmartin, Embargante: EDINA GELATTI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos litigantes. **Processo: ARR - 590-43.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CIMSAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOAGEM E REFINAÇÃO SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON CARLOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Ireno Romero Medeiros Crispiniano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema correlato ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 12º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, determinar que a multa sobre a contribuição previdenciária incida desde o exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, nos termos dos arts. 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96, e extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 620-92.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IESDE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s): TONIANO SANTOS CLARO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 624-86.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 630-29.2016.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargado(a): ANTÔNIO DANTAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 638-71.2014.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LEILA KARINE NOVAIS SOARES ROMA, Advogado: Dr. Yara Lima Barreto de Carvalho Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-42.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Mayra Regetz Monteiro, Advogada: Dra. Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-06.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa,



Agravado(s): JACQUELINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 699-15.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCINARA DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Panczinski de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo segundo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do seu recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 731-56.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOITH HYDRO SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): IDEBRANDO PESSOA DE ABREU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Balbo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/15. **Processo: RR - 838-81.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KÁTIA LIMA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Juçara Freire de Souza Cruz, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a prescrição relativa ao pedido de indenização substitutiva do seguro de vida e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para análise dos recursos quanto ao tema como entender de direito. **Processo: AIRR - 838-34.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): FABIANA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869-76.2015.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRISLEILA LEITE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renan Araújo Barros, Advogado: Dr. Orlando Borges Rodrigues Pereira Júnior, Agravado(s): NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Chiavegatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 875-47.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): WANDA FELICIANO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-07.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): JEFSON JOSÉ SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Paula Renata Bitencourt de Toledo, Agravado(s):



ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada JEFSON JOSÉ SANTOS SOUSA. **Processo: ED-AIRR - 901-77.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DALDIR PELENTIR CARNEIRO, Advogado: Dr. Manuella Fuhro Martins, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Embargado(a): COSTÃO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA., Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 912-21.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvia Simone Tessaro, Agravado(s): WELLINGTON JÚNIOR BUENO ANTENOR, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-95.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): JOEL NASCIMENTO E SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stumpf, Agravado(s): MB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte agravada MB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS INDUSTRIAIS LTDA - ME. **Processo: AIRR - 934-73.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA ROSILENE DA SILVA ARAGÃO, Advogada: Dra. Mônica da Silva Loureiro, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Lucinéa de Fátima Wertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 967-29.2016.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Jauri da Rosa, Recorrente(s): VINICIUS FELICIANO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas por contrariedade à OJ nº 244 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da redução da carga horária ocasionada pela diminuição da quantidade de alunos. Custas inalteradas; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 979-21.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pontoglio, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA., Advogado: Dr. Acácio Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016-53.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LILIAN GONÇALVES PANTAROTTO, Advogado: Dr. Cláudio Gawendo, Agravado(s): CLADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): GEOLABS DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edson Leonardi, Agravado(s): DINÂMICA EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA., Advogado: Dr. Eliseu Geraldo Rodrigues, Agravado(s): TREND BRASIL PESQUISAS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Eliseu Geraldo Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DAS



EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): BERGUI EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, Advogado: Dr. Eliseu Geraldo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-17.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-61.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Vinícius Cerqueira de Souza, Agravado(s): MARISOL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-40.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): FABIANO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sania Stefani, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-57.2012.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCA LEITE MONTEIRO, Advogado: Dr. Márcia Regina Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas no tocante ao adicional de insalubridade para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 1060-06.2014.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): MAURO CELSO DA COSTA, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): TECLA INVESTIMENTOS DE BENS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068-67.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): ELISA MARIA JOANNA APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-77.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA LUIZA CORDEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101-36.2014.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSUÉ BORGES CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Elfrida Stigger Vieira Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128-**



17.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEDMO DINIZ, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Advogado: Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1135-09.2015.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ANTÔNIO TITO DE PAULI, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017.

Processo: AIRR - 1173-77.2015.5.14.0403 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Agravado(s): RAIMUNDO LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simão Ferreira dos Santos, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1176-36.2013.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JORCI BUENO SALVADOR JÚNIOR, Advogada: Dra. Mariana Pereira Fernandes Piton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, FAST SHOP S.A.

Processo: RR - 1177-69.2015.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALAN ANTÔNIO ZANOTTI, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte Recorrente ALAN ANTÔNIO ZANOTTI.

Processo: AIRR - 1203-32.2015.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Glênio Lopes Torquato Ferandes do Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva ao "valor da indenização por danos morais" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017.

Processo: AIRR - 1244-28.2014.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO OMNIBUS NOVA SUÍSSA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ELIAS PEREIRA SENA, Advogado: Dr. Raquel Faria Gontijo Morato, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1329-23.2014.5.02.0019 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA ZILMAR FEITOSA, Advogado: Dr. Arides de Campos Júnior, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Marília Lygia Elmano Mazzeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1344-41.2015.5.07.0011 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): GEORGIA LOURENÇO CAVALCANTE, Advogado: Dr. João Vianey



Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1353-22.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Advogado: Dr. Leonardo Bittencourt Ronconi, Agravado(s) e Recorrido(s): ODILAMAR CHIEPPE FAE, Advogado: Dr. Eduardo Vago de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1386-21.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): SHIRLEYDE GALVÃO PERRIER, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1389-74.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1403-86.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): TERESINHA AMAZONAS DA SILVA, Agravado(s): JL SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436-86.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA APARECIDA SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-31.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ WELLINGTON GOMES SILVA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): VIALOC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Kallyd da Silva Martins, Advogada: Dra. Lia D'Almeida Gemaque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552-53.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOZENI MOTA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1619-70.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENILSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lima Neto, Agravado(s): ASA BRANCA INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Walber Muniz Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1637-58.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Advogado: Dr. Pedro Barreto Paes Lomes, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS LÔBO



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emerson Mathias Góes, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1652-93.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): OSVALDO DE ALMEIDA PANTOJA, Advogado: Dr. Lucas Sampaio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRA. **Processo: AIRR - 1707-14.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): HÉLIO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte agravada PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. **Processo: RR - 1805-33.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Recorrido(s): JUVERCI JACINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Distrito Federal. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 1901-83.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Mara Duarte Cavalcante, Agravado(s): KRV PACHECO - ME, Advogado: Dr. Sérgio Marinho Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1996-61.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEUSO JORGE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wagner Donegati, Agravado(s): INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Ricardo Rissato, Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 2297-70.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl Oliveira Marques, Agravado(s): LEIDYCARLA LIMA COSTA, Advogada: Dra. Joice Fernanda de Gouvêa, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2356-84.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUCIENE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): ROPE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Éketi da Costa Tasca, Agravado(s): ABONA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LE BAROM



ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2445-85.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Suelen Piassa, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MÁRCIO GOMES, Advogado: Dr. Rossano Egidio Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada JOSÉ MÁRCIO GOMES. **Processo: AIRR - 2642-08.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): FLORZINA DIAS NEGRE DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2673-66.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, Advogada: Dra. Fábíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ELIANA FILOMENA TORRES, Advogado: Dr. José Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2778-59.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REGINALDO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 2822-08.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DEBORA LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Vieira Leitão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tópico "valor da indenização por danos morais" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 3178-25.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONIE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3305-92.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA DE AZEVEDO LIMA, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Prêmio-productividade. Natureza jurídica indenizatória. Previsão coletiva. Validade" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: ARR - 3480-**



34.2010.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDUARDO BARBOSA COHEN, Advogada: Dra. Renata Campos Pinto e Siqueira, Agravante, Recorrente e Agravado: WESTLOCK EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao montante de R\$25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais) fixado. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 5043-32.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE ZANOTTO, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Indenização por Supressão das Horas Extras" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: ARR - 10032-27.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Rogerio da Costa Strutz, Agravado(s) e Recorrido(s): EUGENIO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras nas demais verbas. **Processo: AIRR - 10128-22.2016.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRIODINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): LUCAS HENRIQUE ALMEIDA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Agravado(s): FRIODINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10144-92.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): TATIANE FERREIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Danielle Sasaki Valente, Advogada: Dra. Vania Mara Dias da Silva Grossi, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10188-32.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABELLA SULMONETTI PARENTI, Advogado: Dr. Vinicius Nascimento Miranda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10344-23.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAIPAVA EMPREITADA DE LAVOR E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): JOSILDO ARCANJO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Pereira Oliveira, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Advogado: Dr. Juliana Lacerda de Carvalho De Luca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10393-48.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): BENEDITO ALVES BARROSO, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10448-48.2015.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO DIMAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10449-28.2014.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇOFERGO TUBOS E PERFILADOS S.A., Advogado: Dr. Dannilo Ferreira Figueiredo, Agravado(s): JHONATAN SOUTO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10465-42.2016.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: QUALYQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): MARIA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Denis Rodrigo de Jesus da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10483-69.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): RENATO OZANAN NOGUEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10504-53.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA FLÁVIA PASTOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): GUARDERIA TIA LUZINETE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luciana Mendes Assumpção, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravante, ADRIANA FLÁVIA PASTOR RODRIGUES. **Processo: AIRR - 10511-77.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CLOVIS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Agravado(s): VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Grassi Muniz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10602-58.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MILTON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Rubem Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10645-74.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): WALLISON RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 10657-81.2015.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO FRANCISCO FELICIANI, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE



ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 10747-37.2013.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): RESERVA DO PAIVA PE 03B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10789-86.2013.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BOM JESUS SA, Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): GLÁUCIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Martins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10848-81.2014.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): VALÉRIA GAMA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flavia Regina dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 10851-09.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTELBRAS S.A. - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Melo Giacomini, Agravado(s): CLEIDE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Vêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10862-69.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. André L. M. Marques, Agravado(s): PRISCILA ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Cunha dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Araújo dos Santos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. - LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10907-77.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): BRUNO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Dannilo Ferreira Figueiredo, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Liomar Gomes Zanata Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia e acentuação gráfica no nome da parte agravada, CONSERVAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. **Processo: AIRR - 10995-63.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SILVIO ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada SILVIO ROBERTO DIAS. **Processo: AIRR - 11081-96.2014.5.01.0067**



da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): FERNANDA TÁSSIA DE ASSUMPTÃO ROMÃO, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada FERNANDA TÁSSIA DE ASSUMPTÃO ROMÃO. **Processo: AIRR - 11089-04.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Márcia Cristina Tachibana, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDILSON FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 11090-16.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALTER ANTÔNIO MONTEIRO BRANCO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Recorrido(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Recorrido(s): GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a inépcia da inicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que examine o recurso ordinário interposto pelo reclamante, quanto ao pagamento do 13º salário de 2013, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11130-43.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Agravado(s): WESNEY FERNANDO ALVES, Advogada: Dra. Juçara Gonzalez Mendes da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas em relação ao valor arbitrado aos danos morais para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 11155-30.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procurador: Dr. Graciele Demarchi Pontes, Agravado(s): ARTHIMIS BRYAN FAGANELLO, Advogada: Dra. Daniela Rocha Litholdo, Agravado(s): INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, Advogado: Dr. Marco Roberto Rossetti, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Ribeiro, Advogado: Dr. Bruno Mastrangelo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome da parte agravada INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE. **Processo: AIRR - 11173-65.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11200-68.2014.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): ELIANE MARIA SILVA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos da S. Moras, Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração"; por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro. Restando prejudicados os temas remanescentes. **Processo: AIRR - 11216-28.2015.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Renedy Issa Obeid, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Anderson Rocha Leal, Agravado(s): ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Pistelli Nogueira, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado na sessão do dia 6-9-2017, em razão do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Retirar de pauta o presente processo. **Processo: AIRR - 11313-78.2014.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): ANDERSON CLEITON DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Jordão, Agravado(s): JÚNIOR & SANTOS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Feliciano de Araújo Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11344-44.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SONARA DOS SANTOS SILVA MELO, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11357-57.2013.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON DA SILVA, Advogado: Dr. Areta Fernanda da Camara, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11444-70.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS CESAR DUFROYER, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11631-38.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Luciana dos Santos Araújo Menegat, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Fabiene Ferreira Ferrara, Agravado(s): LUCIENY LIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vania Maria de Moraes Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: AIRR - 11636-67.2014.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ROBERTO TRIGO PIRES DE MESQUITA, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11695-94.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO - SINTARESP, Advogada: Dra. Erika Minhoto Queiroz, Advogada: Dra. Gislene Coelho



dos Santos, Agravado(s): CLÍNICA - ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Advogado: Dr. Valéria Cristina Esparrachiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11769-29.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andade Urym, Recorrido(s): ROSÂNGELA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Recorrido(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro (fls. 187/192 - peça 4), e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (abrangência da responsabilidade subsidiária e juros de mora; fls. 263/266 - peça 4). **Processo: AIRR - 11784-14.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RUBIA IVANA AQUINO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: RR - 11802-25.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Recorrido(s): ELISÂNGELA TEIXEIRA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das Leis Municipais nos 4.170/2005, 4.457/2007 e 4.790/2009. **Processo: AIRR - 11995-41.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BETIM POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): MÁRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12139-23.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Couto de Oliveira, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12532-86.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANSELMA APARECIDA BETON, Advogado: Dr. Abner Marques Gomes, Agravado(s): BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. Marco Thulio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12615-55.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LARISSA CRISTINA DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Recorrido(s): N. A. DO AMPARO CALÇADOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto do Eiró do Val, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12622-62.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço



Filho, Agravado(s): MARCO JOSÉ CARDOSO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Nicolliello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 12635-49.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE VALINHOS E VINHEDO, Advogada: Dra. Adriana Corrêa Saker, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Valéria de Almeida Hucke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos para constar a correta grafia do nome do agravado SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. **Processo: ARR - 12764-28.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): NORIVAL ALVES BERTHOLDI, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte Superior. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 13010-25.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): ENDERSON DONIZETI SALVINO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Helaine Regina de Magalhães, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 16374-14.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): TERESINHA DE JESUS FERREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Stênio Farias Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20034-26.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Advogado: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): SIMONE TORRES DA CUNHA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a grafia do nome das partes para constar como agravante "MUNICÍPIO DE PELOTAS" e primeira Agravada "COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.". **Processo: AIRR - 20272-96.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): ENILDA LEITE DA ROCHA, Advogado: Dr. Guilherme Johann Neto, Agravado(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOCE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 20/09/2017. **Processo: ARR - 20321-62.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON BATISTA FLORES DE MENEZES E OUTROS, Advogada: Dra. Débora de Martini Callegaro, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de



instrumento em recurso de revista interposto pelo segundo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do seu recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20586-37.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s) e Recorrido(s): CASSIANA DEBIASI PINTO, Advogado: Dr. Cristina Bernardi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20638-63.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): SANDRA RODRIGUES PIRES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20830-06.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): AZ SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Carla Monego Basler, Agravado(s): VITALINA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Onofre Saikoski da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20861-23.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHELE SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: RR - 21706-28.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Recorrido(s): ÂNGELA MARLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Limpeza de banheiros. Grau máximo", por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários advocatícios. Deverá ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST, no tocante aos honorários periciais. **Processo: AIRR - 51500-13.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KIMBERLY - CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JOÃO FERNANDO ROSA MUNIZ, Advogado: Dr. Renan Penck Messinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, KIMBERLY - CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. **Processo: AIRR - 52700-70.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): ROBERTO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 53200-56.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73. **Processo: AIRR - 100739-89.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VANESSA TEIXEIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130695-17.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEVERINO CARNEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000081-48.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS LINKEIVES, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Agravado(s): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000245-72.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Recorrido(s): GIOVANA CARDOSO AMBROS E MELISSA CARDOSO AMBROS (REPRESENTADAS POR REGIANE CARDOSO AMBROS), Advogado: Dr. Kelsen Marcondes Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 193, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a cumulação dos adicionais (insalubridade ou periculosidade), admitida a opção das recorridas, por ocasião da liquidação do julgado. **Processo: AIRR - 1000397-33.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fávaro Corrêa, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Dra. Márcia Mendes de Freitas, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma